



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Designa comissão de sindicância para apuração de eventual prejuízo e responsabilização em decorrência das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC-1163/006/08.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul – SP, Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o ofício CGCRRM nº 995/17, TC-1163/006/08, enviado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Conselheiro-Substituto Josué Romero e o despacho de fls. 595 proferido nos autos do TC-1163/006/08, determinando o oficiamento do atual prefeito para ciência dos autos,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao expediente para não incorrer no disposto na Lei Complementar Estadual nº 709/93, art. 104, III,

RESOLVE:

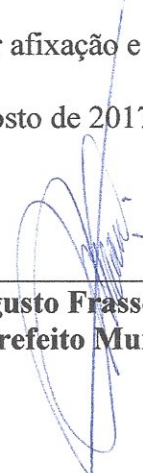
Art. 1º. Designar os Servidores Municipais **SEBASTIÃO HENRIQUE QUIRINO, EDINO LONGO SALVADOR e CLOVIS LUIS TUNIS BASÍLIO**, todos servidores municipais para em comissão e sem ônus à municipalidade, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades e a responsabilização declaradas no TC-1163/006/08, na Decisão da Segunda Câmara – Sessão de 23/02/2010, que se refere à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de empregos públicos.

Art. 2º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos ora determinados que deverá se processar com a elaboração de relatório circunstanciado, restando facultado aos integrantes da comissão ora constituída, plena liberalidade para atuar nas diligências que se apresentarem necessárias, independentemente de qualquer formalidade, visando elucidar as questões ora sindicadas, obedecida a legislação regente e o direito ao contraditório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul, 01 de agosto de 2017.



Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal